



PROTOCOLO	728760/2018
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 360/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do Art. 112 da referida Resolução, dispondo:

“Art. 112. O denunciante poderá, mediante manifestação escrita, desistir de prosseguir com processo ético-disciplinar.”

Considerando os termos do § 1º do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o parecer emitido pela Conselheira Arq. Urb. Márcia Helena Souza da Silva, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

- 1- Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando a solicitação do denunciante de retirada da denúncia, às fls. 32v do protocolo 728760/2018;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento.

São Paulo-SP, 19 de novembro de 2019

Com **05 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cláudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Manuela Souza da Silva

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Rafael Paulo Ambrosio